



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 050 /2020.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Humanitária Crista de Araguari-AHCA

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica declarado de utilidade pública a Associação Beneficente Humanitária Crista de Araguari- AHCA, com sede no município de Araguari /MG, rua Coromandel número 505 Sala -A Cep:38.444-319 bairro Santiago, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 37.134.668/0001-31 .

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de Maio de 2020.

Carlos Antônio de Brito Machado
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Justificativa:

A Associação Beneficente Humanitária Crista de Araguari –AHCA, tem por finalidade atuar na defesa e todos e quaisquer interesses comunitários da comunidade; promover o bem estar dos associados, cultural e assistencial nos direitos e deveres de todo associado na busca do desenvolvimento pessoal e comunitário; filantrópica sem fins lucrativos, ela promoverá a assistência social e proporcionará a recuperação moral, física, psicológica e espiritual de dependentes químicos e pessoas marginalizadas pela sociedade pelo uso de entorpecentes e álcool; dentre outras atividades descritas em seu estatuto (em anexo).

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de maio de 2020.

Carlos Antônio de Brito Machado

Vereador Proponente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.134.668/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE HUMANITARIA CRISTA DE ARAGUARI - AHCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R COROMANDEL

NÚMERO
505

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
38.444-319

BAIRRO/DISTRITO
SANTIAGO

MUNICÍPIO
ARAGUARI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADECLAUDIA123@GMAIL.COM

TELEFONE
(34) 8807-2790

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 16:44:45 (data e hora de Brasília).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HUMANITARIA CRISTÃ DE ARAGUARI

Rua Coromandel nº 505 – Sala A – Bairro Santiago

CEP: 38.444-319 - Araguari – MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. Alan Kardec Monteiro Bandeira, brasileiro, pastor evangélico, convoca a comunidade para Assembleia Geral.

Data : 20/03/2019

Horário: 16 horas

Local: Salão de Reuniões da Associação Beneficente Humanitária Cristã de Araguari-AHCA

Endereço: Rua Coromandel n° 505 – Sala A – Bairro Santiago – CEP: 38.444-319
Na cidade de Araguari - MG

Pauta:

- Constituição da Entidade
- Eleição e posse de membros para diretoria e Conselho Fiscal com vigência para período de 20/03/2019 a 20/03/2023 com quórum de instalação em primeira de 1/3 dos membros e em segunda de 1/5 dos membros
- Leitura e Aprovação do Estatuto

Araguari – MG 10 de fevereiro de 2019

Alan Kardec Monteiro Bandeira - Pastor



CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
MARCO TULLIO MARTINS DA SILVA - Oficial					
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari, MG					
Fone: (34)3512-6916					
Código		8101-0	8601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	2	3	6	
PROT Nº 44391 REG Nº 5643 - LIV 71-A - PÁG 54 - AV Nº 1					
Araguari, MG, 13 de maio de 2020.					
RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	156,31	4,70	9,37	53,98	224,36
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
SELO DE CONSULTA: ODS8437 - Cód. Seq.: 7597.6185.3458.6752					
Quantidade de atos praticados: 0					
Ato(s) praticado(s) por: RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente					
Emit. 185,86 - TPJ: 53,98 - Valor final: 219,00 - ISS: 4,70					
Consulta a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



Ata Assembleia Geral. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, as 44392
dezesesseis horas, realizou-se uma Assembleia Geral com a seguinte pauta: 1) Constituição da
Entidade, 2) Eleição da diretoria com vigência em 20/03/2019 a 20/03/2023, 3) Aprovação do
Estatuto da Entidade. O quórum de instalação em primeira de um terço dos membros
associados, em segunda de um quinto dos membros associados. A reunião será presidida pelo
Sr. Alan Kardec Monteiro Bandeira, brasileiro, pastor, casado, portador do RG nº MG
22573261 PC/MG e CPF nº 085.725.851-68, residente e domiciliado a Rua Coromandel nº 505
– Bairro Santiago, CEP nº 38.444-319, no município de Araguari-MG, e secretariada por João
Batista Virgínio, brasileiro, casado, residente a Rua Duque de Caxias nº 56 – Bairro Santa
Terezinha - CEP: 38443-016, portador do CPF nº 307.094.666-68 e RG nº MG 900067 SSPMG
, que em seguida leu-se um versículo da Palavra Sagrada, logo após foi feita uma oração, e em
seguida em breve relato onde expôs a necessidade da criação de uma Associação sem fins
lucrativos, para fins assistenciais, e que foi proposto o nome de razão social com o nome de
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HUMANITARIA CRISTÃ DE ARAGUARI - AHCA, o qual
foi aceito por unanimidade, também foi exposto a necessidade de ter uma estatuto social
aprovado e registrado, e a criação do CNPJ da entidade. Foi citado a pauta da reunião neste
momento: 1) Constituição/ fundação da Associação; 2) Eleição da diretoria da Associação para
período 20/03/2019 a 20/03/2023; 3) Leitura do Estatuto da Associação para aprovação. O
nome Associação ficará da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
HUMANITARIA CRISTA DE ARAGUARI – AHCA. Neste momento fez se a votação sendo
eleitos por aclamação e unanimidade, assumindo os cargos os seguintes membros a partir de
vinte de março de dois mil e dezanove até a data de vinte de março de dois mil e vinte e três, a
seguinte diretoria: **Presidente:** Alan Kardec Monteiro Bandeira, brasileiro, casado, profissão
Pastor Evangélico, portador do CPF nº 085.725.851-68 e RG nº 22.573.261 PC/MG, residente
a rua Coromandel nº 505 – Bairro Santiago – CEP: 38.444-319 no município de Araguari-MG,
vice-presidente: Meidson Pereira Melo, brasileiro, profissão Pintor, solteiro, portador do CPF
nº 847.237.346-00 e RG nº 508971755 SSPMG, residente a rua Rio Grande do Sul nº 214,
Bairro Santa Terezinha – CEP : 38.443-008, **Primeiro Secretário:** João Batista Virgínio,
brasileiro, casado, profissão Funcionário público, portador do CPF nº 307.094.666-68 e RG nº
MG 900067 SSPMG, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari a Rua Duque de Caxias
nº 56 – Bairro Santa Terezinha - CEP: 38443-016; **Segunda Secretária:** Sandra Mara Peixoto
Moreira, brasileira, casada, profissão do lar, portadora do CPF nº 847.375.496-49 e RG nº
MG5.795.457 SSP MG, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari à Avenida Minas
Gerais nº 3087 – Bairro do Bosque – CEP: 38.446-001; **Primeira Tesoureira:** Ana Maria
Morais Bandeira, brasileira, casada, profissão pastora evangélica, portadora do CPF nº



355.073.901-00 e RG nº 3.965.519 SSP/DF, residente e domiciliada a rua Coromandel nº 505 – Bairro Santiago – CEP: 38.444-319 no município de Araguari-MG; **Segundo Tesoureiro:** Jose Moreira, brasileiro, casado, profissão comerciante, portador do CPF nº 139.007.736-53 e RG nº 1436375 SSP/GO, residente e domiciliado a Avenida Minas Gerais nº 3087 – Bairro do Bosque – CEP: 38.446-001 - Araguari – MG; **Primeiro Conselheiro Fiscal :** Luciano Lourenço, brasileiro, casado, profissão comerciante, portador do CPF nº 866.613.296-53 e RG nº MG-8.079.395 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Maranhão nº 35 – Bairro Santa Terezinha – CEP:38.443-006 - Araguari –MG; **Segunda Conselheira Fiscal:** Fabiana Rocha Fuchs, brasileira, casada, profissão do lar, portadora do CPF nº 717.098.511-04 e RG nº 1436523 SSPMG, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari – MG à Rua Maranhão nº 35 – Bairro Santa Terezinha – CEP:38.443-006; **Terceiro Conselheiro Fiscal:** Adriana Pereira Gomes Melo, brasileira, casada, profissão do lar, portador do CPF nº. 032.491.106-80 e RG nº. M9199114 SSPMG, Rio Grande do Sul nº 214, Bairro Santa Terezinha –CEP: 38.443-008. O Estatuto Social foi lido e aprovado por unanimidade. Na oportunidade também foi discutido e aprovado por todos no que se refere aos responsáveis pelas contas de banco, seja poupança ou conta corrente, será responsável pela assinatura dos cheques o presidente e o primeiro tesoureiro, e que na falta do tesoureiro poderá ser assinado pelo presidente que se responsabilizará pela movimentação da conta bancaria. Em caso do desligamento do tesoureiro da associação, somente o presidente poderá assinar os cheques sem a necessidade de alteração de ata, mas com comunicação por escrito ao banco responsável pela execução financeira do desligamento do mesmo. Sem mais nada a acrescentar encerro esta ata feita por mim o primeiro secretário João Batista Virginio, assinando juntamente com os demais presentes:

João Batista Virginio, Ana Regina de Faria, Sandra M. Adriana Pereira Gomes, Luciano Lourenço, Fabiana Rocha Fuchs, Jose Moreira, Claudia Maria Leicete Moreira, Meidson Pereira A. Melo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Bel. Marco Túlio Martins da Silva
 OFICIAL
 Maria de Fátima S. Martins
 OFICIAL Substituta
 ARAGUARI - MG

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial
 R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari, MG
 Fone: (34)3512-6915

Código	8101-0	8601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	3	2	6

PROT Nº 44392 REG Nº 5643 - LIV 71-A - PÁG 57 - AV Nº 2
 Araguari, MG, 13 de maio de 2020.
 RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	167,15	5,02	10,02	57,15	239,34

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 SELO DE CONSULTA: DDS64343 - Cod. Seg.: 8717.9742.6585.3332
 Quantidade de atos praticados: 6
 Ato(s) praticado(s) por: RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente
 Emot: 177.17 - Trf: 57.15 - Valor final: 234,32 - ISS: 5,02
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



LISTA DE PRESENCAS

DATA: 20/03/2019

Rui Omar Xavier Junior, Ana Maria de Souza
Bartolomeu, Manoel Batista Virgínia, Adriana
Pereira Gomes, Luciano Lourenço, Fabiana Rocha
Sucho, ~~João Roberto~~, Sandra Maria Leicete Moreira,
Meidson Ricardo Melo

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Del. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima S. Martins
OFICIAL Substituto
ARAGUARI - MG


CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari, MG
Fone: (34)3512-8915

Código		6101-9		6801-9		8101-8		Total	
Qtd.	1	2	1	4					

PROT Nº 44393 REG Nº 5843 - LIV 71-A - PÁG 59 - AV Nº 8
Araguari, MG, 13 de maio de 2020.
RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	143,95	4,32	8,63	49,88	206,78

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: DDB84349 - Cód. Seg.: 1373.5104.8091.2510
Quantidade de atos praticados: 4
Atos praticado(s) por: RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrevente
Emot: 152,58 - TFJ: 49,88 - Valor final: 202,46 - ISS: 4,32
Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HUMANITÁRIA CRISTÃ DE ARAGUARI - AHCA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º. A Associação Beneficente Humanitária Cristã de Araguari - AHCA, doravante denominada simplesmente Associação, constitui-se como pessoa jurídica de direito privado. Uma organização da sociedade civil, filantrópica e social, sem fins lucrativos, de interesse público, com prazo de duração indeterminado, com sede no Município de Araguari – MG, à Rua Coromandel nº 505- Sala A – Bairro Santiago – CEP: 38.444-319.

Art. 2º. A Associação tem ainda por finalidade precípua:

I – Promover a assistência social, propiciando a recuperação física, moral, psicológica e espiritual de dependentes químicos e outras pessoas marginalizadas pelo uso ou tráfico de entorpecentes, drogas ou outras substâncias químicas afins, independentemente de credo, raça, cor e opção sexual.

II – Promover a orientação, assistência e o acompanhamento familiar, por meio de atendimento individual ou em grupo.

III – promover a reintegração dos beneficiários no ambiente familiar e na sociedade, sem discriminação de qualquer natureza.

IV – Promover seminários, convenções, congressos nas áreas de prevenção e combate as drogas.

V – Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, integrando seus beneficiários no mercado de trabalho; respeitando as habilidades de cada indivíduo.

VI – Promoção do voluntariado, viabilizando a participação de cidadãos interessados em trabalhar voluntariamente nas dependências e projetos promovidos, nos moldes da Lei 9.608/98.

VII- Promover campanhas para arrecadação de fundos destinados a manutenção de entidades e seus objetivos afins.

VIII - Promover campanhas de combate à fome e a pobreza.

IX – Promover atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

X – Promover o amparo e atendimento a Crianças e Adolescentes carentes.

HORÁCIO SILVA FIGUEIREDO
Advogado
OAB-MG 179.581



XI – Promover cursos de alfabetização e apoio escolar.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 1º – Para cumprir seu propósito a entidade poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo aceitar ou não apoio financeiro ou moral de outras igrejas ou entidades evangélicas que a isso se propuserem.

Parágrafo 2º - A receita da ASSOCIAÇÃO será composta de doações, ofertas ou legado de pessoas físicas ou jurídicas desde que a origem dos recursos seja comprovadamente lícita sendo certo que a ASSOCIAÇÃO aceitará ainda doações e subvenções oriundas do Município, do Estado ou da União que lhe forem destinadas por força de Lei ou mediante convênio estabelecido.

Parágrafo 3º - Toda e qualquer receita da ASSOCIAÇÃO deverá ser utilizada integralmente no cumprimento dos objetivos sociais aqui estipulados.

Parágrafo 4º - A ASSOCIAÇÃO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.


Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro na cidade de Araguari – MG.

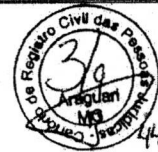
Parágrafo único. A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias ou firmará convênios com outras instituições afins, observados os princípios aqui estatuídos.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS E BENEFICIÁRIOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Fundadores.
- II – Colaboradores.
- III – Beneméritos.


HORÁCIO SILVA FIGUEIREDO
Advogado
OAB-MG 179.581



Art. 7º - São membros Fundadores aqueles que contribuírem para a fundação e implementação da ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º - São membros colaboradores da ASSOCIAÇÃO todo aquele cidadão que manifestar vontade em integrar a associação mediante a filiação voluntária e se comprometer expressamente com o cumprimento das obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da diretoria mediante reunião da Assembleia Geral.

Art. 9º - São membros beneméritos aqueles assim sugeridos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral, que forem reconhecidos por terem prestados relevantes serviços de interesse para a ASSOCIAÇÃO.

Art. 10º - Por beneficiários, também entendidos como internos ou alunos, são todas as pessoas que forem diretamente beneficiadas pelos programas e atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único. Os beneficiários serão admitidos no ambiente da ASSOCIAÇÃO de acordo com as disposições do Regimento Interno.

Art. 11º - São direitos dos membros, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma prevista neste Estatuto.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 12º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II - Acatar as decisões da Diretoria.

III - participar com frequência a assiduidade das atividades e projetos desenvolvidos pela Diretoria.

Art. 13º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 13º-A - A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, no qual a admissão e exclusão será feita pela Diretoria mediante reunião da Assembleia Geral, e os admitidos como membros deverão ser pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

Parágrafo 1º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.


HORÁCIO SILVA FIGUEIREDO
Advogado
OAB-MG 179.581



Parágrafo 2º. A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 3º. O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação sendo que eventual recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 3º deste artigo.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A ASSOCIAÇÃO será composta, administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral.

II – Diretoria.

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal e de qualquer outra estrutura que venha a ser criada após este Estatuto, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II - Decidir sobre reformas do Estatuto.

III - decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO, nos termos do artigo 34e 37.

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens e direitos.

V - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria.

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

HORÁCIO SILVA FIGUEIREDO
Advogado
OAB-MG 179.581



I - Pela Diretoria.

II - Pelo Conselho Fiscal.

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros quites com as obrigações sociais.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22º- Compete à Diretoria:

I – Reunir-se periodicamente por convocação do Presidente.

II – Aprovar os relatórios financeiros de cada exercício e submetê-los ao crivo do Conselho Fiscal.

III – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO.

IV – Executar a programação anual de atividades da ASSOCIAÇÃO.

V – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de prestação de contas das atividades desenvolvidas.

VI – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

VII – Contratar e demitir funcionários.

VIII – Sugerir à Assembleia Geral a criação de órgão de apoio bem como outras estruturas que se fizerem úteis e necessárias ao cumprimento do objeto social.

IX – Deferir ou não o ingresso de beneficiários.

X – Estabelecer normas gerais de funcionamento da ASSOCIAÇÃO, no que for omissivo o Regimento Interno.

HORÁCIO SILVA FIGUEIREDO
Advogado
OAB-MG 179.581



Art. 23º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a ASSOCIAÇÃO judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo constituir procurador para tanto.
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- III – Presidir a Assembleia Geral.
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V – Presidir e coordenar o escritório da ASSOCIAÇÃO.
- VI – Confeccionar o plano plurianual de recursos bem como o plano de trabalho e submetê-los à aprovação da Diretoria.
- VII – Convocar anualmente o Conselho Fiscal para apreciação de prestação de contas, balanços financeiros, demonstrativos de resultados do exercício, o qual emitirá o seu respectivo parecer.
- VIII – Assinar e conjunto com o Primeiro Tesoureiro, atos que importem em contração de obrigações patrimoniais para a ASSOCIAÇÃO, inclusive ordens de pagamento, cheques e afins.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas.
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretoria

Art. 27º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimento.
- II- Assumir o cargo do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.
- III -Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

HORÁCIO SILVA FIGUEIREDO
Advogado
OAB-MG 179.581



I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO.

II- Pagar as contas e realizar despesas autorizadas pelo Presidente.

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ASSOCIAÇÃO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em conta bancária aberta em nome da ASSOCIAÇÃO.

Art. 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO.

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e Assembleia Geral.

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO.

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

HORÁCIO SILVA FIGUEIREDO
Advogado
OAB-MG 179.581



CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da ASSOCIAÇÃO poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.

III- Doações, legados e heranças.

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V- Contribuição dos associados.

VI – Mensalidades, doações ou contribuições dos beneficiários.

VII – Recebimento de direitos autorais.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 33º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis, imóveis, direitos, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34º - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra OSCIP qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenha o mesmo objetivo social e registro perante o Conselho Nacional de Assistência Social.

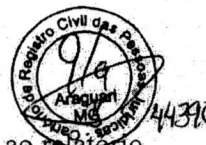
Art. 35º - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36º - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

HORÁCIO SILVA FIGUEIREDO
Advogado
OAB-MG 179.581



II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria.

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - A Associação será dissolvida somente por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Araguari – MG 20 de março de 2019



[Handwritten Signature]
Alan Kardec Monteiro Bandeira
Presidente

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial					
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Araguari, MG					
Fone: (34)3512-6915					
Código		6412-1	6601-9	8101-8	Total
Qtde		1	3	9	13
PROT Nº 44390 REG Nº 5643 - LIV 71-A - PÁG 45					
Araguari, MG, 13 de maio de 2019.					
RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrivente					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	210,41	6,35	12,81	71,50	300,87
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
SELO DE CONSULTA: DDS84324 - Cód. Seg.: 9790.7497.3196.9855					
Quantidade de atos praticados: 13					
Ato(s) praticado(s) por: RUI OMAR XAVIER JÚNIOR - Escrivente					
Emo: 223,02 - TFJ: 71,50 - Valor final: 294,52 - ISS: 6,35					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

[Handwritten Signature]
HORACIO SILVA FIGUEIREDO
Advogado
OAB-MG 179.581